



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.415/2013.

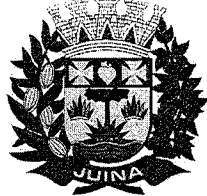
Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso; Abertura de Crédito Especial e Suplementar do Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O presente convênio visa repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação mútua e financeira, no atendimento às pessoas com deficiência, conforme plano de trabalho e serão aplicados para cobrir despesas operacionais, de manutenção em geral, alimentação, salários e aquisição de combustível para transporte escolar.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I e II, que se referem as minutas dos Termos de Convênio, que serão celebrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, **será retroativo ao primeiro dia do mês de março de 2013 até o dia 31.12.2013**, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

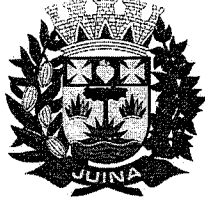
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Especial e Suplementar no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de **2013**, no valor de **R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**, nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade Orçamentária:	07.005	Departamento de Educação Especial	
Projeto/Atividade:	1.316	Manutenção Convênio Pestalozzi	
Elemento Despesa:	33.70.41.00	Contribuições	R\$ 28.400,00
Órgão:	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	05.002	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade:	1.339	Manutenção Convênio Pestalozzi	
Elemento Despesa:	33.70.41.00	Contribuições	R\$ 54.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 82.400,00

Art. 6º Para cobertura do Crédito Especial e Suplementar descrito no art. 5º da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - **ANULAÇÃO PARCIAL** - das seguintes dotações orçamentárias no valor de **R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**:

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade Orçamentária:	07.005	Departamento de Educação Especial	
Projeto/Atividade:	1.157	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos	
Elemento Despesa:	44.90.52.00	Equipamentos e Mat.Permanente.	R\$ 28.400,00
Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade Orçamentária:	07.005	Departamento de Educação Especial	
Projeto/Atividade:	1.158	Manter e Apoiar Educação Especial	
Elemento Despesa:	33.70.41.00	Contribuições	R\$ 54.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 82.400,00

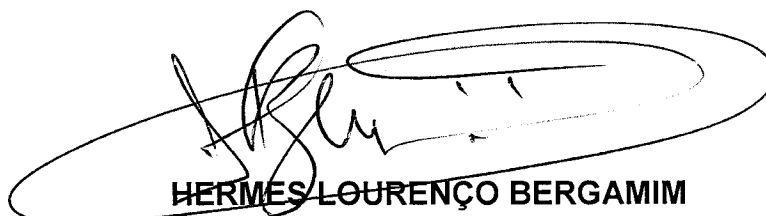


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

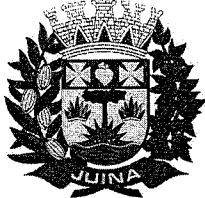
Art. 7º Fica autorizada à inclusão desta despesa no PPA, LDO e LOA, consoante exigência da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1.º (primeiro) de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de abril de 2013.



HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO N.º ____/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º. 451 - Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua Presidente, **MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.669.844**, **SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **238.800,589-20**, residente e domiciliada no Município de Juína, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO** observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93**, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º **xxxxxx de xx/xx/xxxx** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio visa repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação mútua e financeira, no atendimento às pessoas com deficiência, conforme plano de trabalho e serão aplicados para cobrir despesas operacionais, de manutenção em geral, alimentação, salários e aquisição de combustível para transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

As despesas a execução do presente convênio são da ordem de R\$179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais) que ocorrerão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º. A aplicação dos recursos repassados a Associação Pestalozzi de Juína obedecerá os seguintes critérios de aplicação:

- a- **R\$160.000,00** (cento e sessenta mil reais) para despesas com folha de pagamento conforme Plano de Trabalho, sendo repassados mensalmente em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para o CONVENENTE no Banco do Bradesco AG. 1584-9 e C/C 18.283-4.
- b- **R\$15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais) ano, para ser usados na compra de combustível, sendo repassados em parcela única no primeiro repasse efetuado ao CONVENENTE.
- c- **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) ano, para ser usados na compra de merenda escolar, sendo repassados em parcela única no primeiro repasse efetuado ao CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da **CONVENENTE**:

- a) aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativos as ações de manutenção dos serviços prestados a Educação Especial.
- b) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos a execução do presente Convênio; e,
- e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) repassar os recursos financeiros conforme para execução do objeto do convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- d) aprovar Relatório do Convênio e Aplicação dos Recursos elaborado pela **CONVENENTE**;
- e) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,
- f) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Munic. De Educação e Cultura
07.005	- Departamento de Educação Especial
1.316	- Manutenção Convênio Pestalozzi
33.70.41.00	- Contribuições.....R\$ 54.000,00

CLÁUSULA SEXTA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de **01 de março de 2013** e termo final a data de **31 de dezembro de 2013**.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a **CONVENIENTE** terá o de **30 (trinta)** dias a contar do termino do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal mensalmente até o 20º dia do mês subsequente que recebeu a parcela, correndo o risco de não receber a próxima parcela caso não haja a entrega da Prestação de Contas mensal.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- I- Ofício de encaminhamento
- II- Relatório de cumprimento do objeto
- III- Cópia do Termo de convênio
- IV- Relatório de execução físico-financeira;
- V- Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- VI- Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- VII- Relação dos pagamentos efetuados;
- VIII- Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;
- IX- Cópia dos Holerites, Comprovantes de FGTS feito aos funcionários contratados;
- X- Cópia das despesas com Combustível e Alimentação comprovando os gastos do valor do repasse mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA
A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da sede da Prefeitura será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e contratado, foi mandado elaborar este Termo de Convênio, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juina-MT, de de **2013**.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEDENTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA
CONVENENTE
MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____;

_____;

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

TERMO DE CONVÊNIO N.º ____/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451 - Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua Presidente, **MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.669.844**, **SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **238.800,589-20**, residente e domiciliada no Município de Juína, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO** observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93**, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º **xxxxxx de xx/xx/xxxx** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio visa repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação mútua e financeira, no atendimento às pessoas com deficiência, conforme plano de trabalho e serão aplicados para cobrir despesas operacionais, de manutenção em geral, alimentação, salários e aquisição de combustível para transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

As despesas a execução do presente convênio são da ordem de R\$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) que ocorrerão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. A aplicação dos recursos repassados a Associação Pestalozzi de Juína obedecerá os seguintes critérios de aplicação:

- d- R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para despesas com folha de pagamento conforme Plano de Trabalho, sendo repassados mensalmente em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o CONVENIENTE no Banco do Bradesco AG. 1584-9 e C/C 18.283-4.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

- a) aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativos as ações de manutenção dos serviços prestados a Educação Especial.
- b) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos a execução do presente Convênio; e,
- e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) repassar os recursos financeiros conforme para execução do objeto do convênio;
- b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- d) aprovar Convênio e Aplicação dos Recursos elaborado pela **CONVENENTE**;
- e) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,
- f) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

05	- Secretaria Municipal de Saúde
05.002	- Fundo Municipal de Saúde
1.339	- Manutenção Convênio Pestalozzi
33.70.41.00	- Contribuições.....R\$ 54.000,00

CLÁUSULA SEXTA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de **31 de dezembro de 2013**.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

que a **CONVENIENTE** terá o de **30 (trinta)** dias a contar do termino do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal mensalmente até o 20º dia do mês subsequente que recebeu a parcela, correndo o risco de não receber a próxima parcela caso não haja a entrega da Prestação de Contas mensal.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

XI- Ofício de encaminhamento

XII- Relatório de cumprimento do objeto

XIII- Cópia do Termo de convênio

XIV- Relatório de execução físico-financeira;

XV- Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

XVI- Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

XVII-Relação dos pagamentos efetuados;

XVIII- Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;

XIX- Cópia dos Holerites, Comprovantes de FGTS feito aos funcionários contratados;

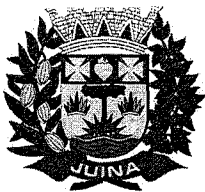
XX- Cópia das despesas com Combustível e Alimentação comprovando os gastos do valor do repasse mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA
A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da sede da Prefeitura será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **CONCEDENTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e contratado, foi mandado elaborar este Termo de Convênio, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juina-MT, de de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEDENTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
CONVENENTE
MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____; _____;
CPF/MF N.º _____; CPF/MF N.º _____;